



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 30 de Julho de 2001 - Nº 1486 - Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTAM AO HORÁRIO NORMAL A PARTIR DO DIA 1º

O Prefeito de Cachoeiro, Theodorico Ferraço, assinou o Decreto Nº 13.409, restabelecendo o horário normal de funcionamento das repartições públicas municipais e determinando a redução de gastos com pessoal.

A partir de 1º de agosto, próxima quarta-feira, o expediente administrativo e burocrático nos órgãos públicos municipais e nas repartições da Prefeitura de Cachoeiro volta a ser das 08 às 18 horas. Os órgãos públicos responsáveis por programas e serviços essenciais, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança, serviços urbanos e obras continuarão funcionando em regime de escala diferenciada, com seus respectivos horários.

No decreto, o Prefeito considerou que as medidas determinadas pelo Decreto 13.266, de 13 de junho deste ano, especialmente a adoção de meio expediente nas repartições públicas municipais, não foram capazes de reduzir substancialmente o consumo de energia elétrica, exceto pela restrição do uso de aparelhos de ar condicionado.

O Prefeito Ferraço argumentou que a adoção de meio expediente nas repartições municipais, em descompasso com os horários bancários e comerciais, vem causando transtornos aos munícipes, além de injustiça para com centenas de servidores que, pela natureza de suas funções, cumprem jornada integral.

Ainda de acordo com o decreto, o Engenheiro Eletricista Wilson Carlos Gomes Coelho passa a ser o responsável, no âmbito da Prefeitura, pela implementação do Plano de Ação para Redução do Consumo de Energia, com poderes para fixar metas, fiscalizar, orientar e determinar a todas as Secretarias a adoção das medidas indispensáveis ao êxito de sua missão, especialmente como representante da PMCI junto à Escelsa, para providenciar o atendimento.

#### DECRETO DETERMINA REDUÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

O Decreto Nº 13.409 assinado pelo Prefeito Theodorico Ferraço, no artigo, diz que tendo em vista a previsão de queda na arrecadação tributária do Município, de até 50%, podendo levar a Prefeitura a ultrapassar o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade

Fiscal para gastos com pessoal, determina-se a suspensão, por prazo indeterminado, de toda e qualquer contratação e/ou nomeação de servidores, inclusive dos aprovados em concursos públicos, devendo a Secretaria Municipal de Administração promover remanejamentos de lotação ou mudança de carga horária para fazer face a eventuais necessidades de recursos humanos por parte dos serviços essenciais.

Além disso, o Prefeito determinou a elaboração e encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, por parte de cada Secretário Municipal, de relatório de desempenho dos servidores sob suas ordens, inclusive ocupantes de cargos comissionados, apontando os nomes passíveis de demissão ou exoneração, até o percentual de 30% do quadro de cada Secretaria, para adequação à mencionada Lei de Responsabilidade Fiscal.

O decreto também determina a suspensão do pagamento dos servidores cujas Secretarias não comprovarem rigoroso controle de frequência, através de relógio, folhas individuais diárias ou livro de ponto, devendo a Secretaria Municipal de Administração abrir processo administrativo para apurar eventuais responsabilidades por apontamentos não-fidedignos.

#### PMCI QUER UNIÃO DE FORÇAS PARA MANTER EMPRESAS FUNCIONANDO

Nesta segunda-feira, dia 30/07, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Vice-Prefeito Jathir Moreira estará se reunindo com o Sindimármore (Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Mármore, Granito e Calcário), Cetemag, Câmara dos Dirigentes Logistas, Acisci e outras entidades para dar continuidade ao encontro realizado na última quarta-feira, que reuniu lideranças empresariais e políticas. O objetivo é buscar soluções alternativas para as medidas de contenção do gasto de energia elétrica.

A primeira reunião contou com os Secretários de Desenvolvimento Econômico e de Defesa do Consumidor, Jathir Moreira e Giuseppe D'Etorres, respectivamente, além dos representantes das classes empresariais e do Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais (Sindirochas).

De acordo com levantamentos do Sindirochas e do Sindimármore, existem 20 mil empregos diretos no setor capixaba. Em Cachoeiro, estão instaladas pelo menos 70% destas empresas. O racionamento poderá provocar demissões em torno de 15% a 20% no parque industrial.

A estimativa é que o setor de comércio e de serviços perca entre seis a nove mil clientes. Isso acarretaria uma queda nas vendas e demissões em outros setores, ocasionando uma diminuição da arrecadação municipal e estadual.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice – Prefeito

**Alicio Franco**

Chefe de Gabinete

**Almir Forte dos Santos**

Ciência, Tec. e Assuntos Legislativos

**Antonio César Ferreira**

Serviços Urbanos e Projetos Especiais

**Antonio Manoel Barros Miranda**

Administração

**Camilo Luiz Viana**

Interior

**Carlos Leal Conde**

Transportes

**Clovis de Barros**

Diretor do Banco do Povo

**Edson Bandeira**

Ouvidor Geral do Município

**Elizeu Crisóstomo de Vargas**

Fazenda

**Giuseppe Paulo Vallori Diretor**

Defesa do Consumidor

**Glauber da Silva Coelho**

Criança e do Adolescente

**Helle'Nice Ferraço Nassif**

Educação

**Hermogênio Volpato Neto**

Esportes, Lazer e Eventos

**Higner Mansur**

Cultura

**Elimar Ferreira**

Gerente Administrativo Regional

**Elizeti Maria Flório Amaral**

Articulação Comunitária

**Jathir Gomes Moreira**

Desenvolvimento Econômico

**Jonas Altoé**

Agricultura

**José Ildo Goulart**

Auditor Geral

**Marcos Pimenta Vereza**

Gerente Municipal e

Obras

**Marilene de Batista Depes**

Trabalho e Habitação

**Mário Pires Martins Filho**

Procurador Geral do Município

**Norma Ayub Alves**

Ação Social

**Paulo Cesar Pereira**

Segurança e Trânsito

**Paulo Cezar Juffo**

Coordenador de Planejamento

**Renato Ramos Magalhães**

Capitação e Aplic. de Recursos Especiais

**Silvio Ferreira**

Meio Ambiente e Desenv. Sustentável

**Solimar Assad**

Recursos Materiais

**Terezinha Rita Damasceno Dardengo**

Saúde

**Vera Lúcia Silva Maia**

Ass. Executiva do Gabinete do Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 28 – Centro

Cachoeiro de Itapemirim – ES

Cep. 29.300-100

**ASSINATURAS**

Trimestral .....R\$ 50,00

Semestral .....R\$ 100,00

Anual .....R\$ 200,00

**Publicações e Contatos**

MÁRCIA BICCAS

(27) 3521-2001

**TABELA DE VARIAÇÃO DE PREÇOS DA CESTA BÁSICA ENTRE JANEIRO A JUNHO É DIVULGADA PELA SEMDECON**

A Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor divulgou a tabela de variação de preços da cesta básica, no período de janeiro a junho deste ano, formulada pela SEMDECON/PROCON. Do mês de janeiro a maio houve uma variação de 5,53%, enquanto que de janeiro a junho foi registrada uma variação de 4,51%.

O cálculo do valor da cesta básica de cada mês é uma média feita a partir das três cestas básicas semanais, apuradas pelo Procon. Das médias mensais apuradas, foi feita uma nova média, desta vez entre os demais meses, com o objetivo de demonstrar a variação sofrida de um mês para o outro.

Um dos produtos que tiveram um considerável aumento foi o leite. Tal aumento se justifica pelo fato de não ter acontecido nesses períodos a ocorrência de chuvas. Com isso, os pastos ficaram secos, insuficientes para a alimentação do gado, ocasionando uma queda na produção leiteira, elevando assim o preço no mercado.

A produção de feijão também ficou prejudicada, em decorrência da carência de chuvas na região. Com a produção reduzida, o preço se elevou.

De acordo com o relatório da SEMDECON, do mês de maio a junho houve uma redução de 7,70% no preço do leite que, pela primeira vez no ano, teve uma queda no seu preço. Também foi registrada uma considerável redução dos preços de outros produtos, o que possibilitou uma diminuição no valor da cesta básica de junho, em relação ao mês anterior.

Confira, abaixo, a variação da cesta básica entre os meses de janeiro de junho deste ano:

Janeiro – R\$ 18,62

Fevereiro – R\$ 18,74

Março – R\$ 19,03

Abril – R\$ 19,46

Maior – R\$ 19,65

Junho – R\$ 19,45

**INSCRIÇÕES PARA CURSO DE ARTESANATO EM MADEIRA ESTÃO ABERTAS**

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes comunica que as inscrições para o Curso de Artesanato em Madeira, que será promovido pela SETRAB, em parceria com o SEBRAE, já estão abertas. Os interessados deverão se inscrever na secretaria, na Rua 25 de Março, ao lado do INSS.

O curso será ministrado pelo professor Éder, de Vitória, no período de 21 a 24 de agosto, das 13 às 17 horas, na Avenida Pinheiro Júnior, 158, ao lado da Clínica Santa Rosa.

**Assessoria de Comunicação**

Jornalistas: Regina Monteiro

Marise Fabber

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 5218**

ASSEGURA O DIREITO À PRIORIDADE DE ATENDIMENTO EM HOSPITAIS PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS E POSTOS DE SAÚDE CUSTEADOS PELA MUNICIPALIDADE, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ÀS PESSOAS IDOSAS E AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICA, SENSORIAL, MENTAL E GESTANTES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado o direito ao atendimento prioritário às pessoas idosas e aos portadores de deficiências física, sensorial, mental e gestantes em todos os hospitais públicos e postos de saúde custeados pela municipalidade (exceto emergências), sediados no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**I** – Entende-se por atendimento prioritário a não-obrigatoriedade das pessoas protegidas por Lei aguardar em filas;

**II** – Entende-se por pessoa idosa aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

**III** – Entende-se por pessoas portadoras de deficiências física, sensorial e mental, para efeitos do benefício disposto no “caput” deste artigo, as que possuem dificuldade de locomoção;

**IV** – Os hospitais e postos de saúde, objeto do presente projeto, deverão obedecer o mesmo critério já adotado pelos Bancos, instituindo as filas para as pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

**Art. 2º** - Fica concedido um prazo de 180 dias para os Hospitais e Postos adaptarem-se a esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5219**

**CRIA O DIA MUNICIPAL DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Dia Nacional da Paz, a ser comemorado todos os anos, no último sábado do mês de Setembro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5220**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria no Município de Cachoeiro de Itapemirim o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Caberá à Prefeitura Municipal, através de órgão competente, organizar as datas comemorativas municipais, feriados municipais e nacionais, festas culturais e comunitárias, datas de conscientização e eventos.

**Art. 3º** - O Calendário Oficial do Município será divulgado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, até o dia 20 de dezembro, para vigência no ano posterior.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.354**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear **RENATO LUIZ MARIANO**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de 02 de julho de 2001 até 31 de dezembro de 2001, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.363**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 10800/2001, de 05.06.2001, resolve

Tornar sem efeito o Decreto nº 13.278, de 19.06.2001, referente à servidora municipal **ELIANE KALLE GOMES PIMENTA**, Médico Pediatra VI A 11 D, lotada na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de 12 de junho de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.364**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-2474/2001, resolve

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim:

**I – FRANCISCO SENNA DE OLIVEIRA NETO** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente);

**II – LÚCIA FLÁVIA DE LUCA** (Representante dos Diretórios Estudantis escolhidos por eleição dos membros envolvidos), tendo como suplente **LUCIANO GONÇALVES**;

**III – CARLOS AUGUSTO CARLETTI** (Representante da PGM – Procuradoria Geral do Município), tendo como suplente **WESLEY DE OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial parte do Decreto nº 12.534, de 08.08.2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.365**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 230/2001, da SEME, Seq. 3-2894/2001, resolve

Nomear **CLÁUDIA MENDES DA COSTA FARIAS**, Professor PEI-C V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretora do CEI “Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende” – 2ª Categoria, a partir de 18 de maio de 2001, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 308/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 11529/2001, de 19.06.2001, resolve

Conceder a **TICIANA LUNZ CUNHA**, exercendo o cargo efetivo de Odontólogo VI A 11 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para participar do 15º CIORJ – Congresso Internacional do Rio de Janeiro (“Os Objetivos da Odontologia para o Século XXI”), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 14 a 18 de julho de 2001, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 309/2001**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 12448/2001, de 03.07.2001, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **DINA MARA DE SOUZA**, exercendo o cargo de Professor PEI-C IV V B 10 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18 de junho de 2001, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 310/2001**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 12449/2001, de 03.07.2001, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **KEILA MARA CANSI BERNARDES MOREIRA**, exercendo o cargo de Professor PEF-A I IV A 07 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de julho de 2001, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 311/2001**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 12547/2001, de 04.07.2001, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **ANA CLÁUDIA VIEIRA ANDRADE MATOS**, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de julho de 2001, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração